



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº 1.708/2001 DE 06 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Logradouro Público, no Bairro Cruzeiro, sito nesta municipalidade, a saber:

PARÁGRAFO 1º – O Centro de Saúde Municipal, passará a denominar-se “CENTRO DE SAÚDE-LUIZ MAIA DA SILVA”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 06 de agosto de 2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria em data supra.

YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA